



Relatório Vereador Ulisses Cecchin

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 33 /2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação e Cargos.

Parágrafo único. A seleção será efetuada através de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público, respeitando a ordem de classificação para a contratação emergencial e na recusa dos concursados ou ausência de candidatos aprovados, através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 2º Poderá ser contratado servidor conforme descrição no quadro a seguir.

CARGO	CH	VAGAS	Remuneração R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Professor de Educação Infantil	Até 20 h	1+CR	2.576,80	<u>Requisitos para Provimento:</u> a) Idade mínima de 18 anos. b) Formação: b.1) Exigência de habilitação de curso médio, na modalidade normal e/ou formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. O contrato terá sua vigência pelo período que durar o ano letivo de 2022, podendo ser renovado por igual período, por interesse do ente público.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

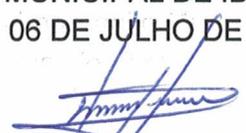
Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada à abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 6º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ

06 DE JULHO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei em anexo, para a apreciação dos nobres legisladores desta casa, a proposição de contratação emergencial de servidor para atendimento de demanda da Educação do Município.

Tal proposição tem por finalidade suprir demanda administrativa temporária.

Vale dizer que a contratação se deve ao fato de que serão feitas algumas adequações de professores da educação infantil para sua área específica no ensino fundamental, necessitando de mais um professor para a educação infantil do município. Também servirá para suprir a ausência temporária de professores nas Escolas Municipais, especialmente nos casos de afastamento por licença saúde, para acompanhamento de familiar doente, prêmio e gestante, podendo ocorrer durante todo ano letivo, motivo pelo qual é indispensável a existência de cadastro reserva para suprir essas emergências.

Para a contratação temporária autorizada, faremos a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público e na ausência ou recusa dos candidatos aprovados aguardando nomeação, faremos a seleção através de Processo simplificado.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para projeto tão significativo a fim de que possamos contar com o servidor para suprir as necessidades da educação e podermos atender prontamente a população estudantil.

Assim, entendemos ser imprescindível a contratação excepcional aqui relacionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
06 DE JULHO DE 2022


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL